

LEI N 9

**REGULARIZA DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ouro Branco. MG. aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar e pagar FLAVIO RAIMUNDO DA SILVA, o valor de CR\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros reais) originários das requisições

013284, 013253, 013108, 013298, 013135, 013139, 013294, 013295, 013293,
013261, 013292, 013291, 013290, 013289, 013288, 013287, 013283, 013282,
013286, 013285, 013281, 013280, 013278, 013276, 013275, 013146, 013271,
013272, 013252, 013270, 013269, 013268, 013267, 013264, 013262, 013260,
013257, 013256, 013254, 013251, 008847, 008845, 013266, 013113, 013111,
013112, 013110, 013109, 013106, 013107, 013101, 013104, 013105, 013103,
013102, 013302, 013299, 013143, 013148, 013142, 013141, 013138, 013140,
013136, 013137, 013133, 013134, 013131, 013132, 013130, 013129, 013127,
013128, 013125, 013126, 013123, 013124, 013121, 013122, 013120, 013118,
013117, 013116, 013279, despesas realizadas no exercício de 1992, porém hoje comprovada e reconhecida a sua legitimidade, pela atual administração.

Artigo 2º -- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à execução da presente lei, utilizando-se como recurso orçamentário a anulação parcial ou total da dotação 9999999 - reserva de contingência.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de maio de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal